

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA RECINTO DE ESPETÁCULO/DIVERTIMENTO PÚBLICO DE NATUREZA NÃO ARTÍSTICA

Decreto-Lei n.º309/2002 de 16 de dezembro, na sua atual redação

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1-3

Exm.º. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do
Barreiro

01. Identificação do Requerente

NIF/ NIPC _____

Nome/Denom. _____

Morada _____

União / Freg. _____ Código Postal _____ -

Telefone _____ Telm. _____ Fax: _____

E-mail _____

B.I./C.C. _____ Data de Validade _____

Classificação da atividade económica (CAE) _____

Proprietário Usufrutuário Locatário ou superficiário Outra _____

02. Identificação do pedido

Vem requerer a V. Ex.ª, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-lei n.º309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados), a licença de utilização do edifício / fração autónoma para instalação de recinto de espetáculos/divertimento público de natureza não artística, designadamente:

Discoteca Restaurante/bar com realização acessória de espetáculos Salão de Baile

Salão de festas Salão de Jogos Elétricos Salão de Jogos Manuais Espaço de jogo e recreio

Outro _____

03. Identificação do recinto de espetáculo/divertimento público de natureza não artística

Nome/Insignia _____

Morada _____

União / Freg. _____

_____ Código Postal _____ -

Entidade responsável do recinto _____

Responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto _____

O recinto destina-se à(s) atividade(s) _____

No caso das salas ou recintos de jogos

n.º de equipamentos de diversão _____

n.º de equipamentos de jogos _____

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

ENTRADA N.º _____

DATA _____ / _____ /201_____

DIVISÃO _____

PROC. N.º _____

SAGA N.º _____

GUIA N.º _____

N.º FOLHAS _____

FUNCIONÁRIO _____

04. Antecedentes

- Não foram executadas obras de construção/alteração, existindo alvará de utilização n.º ____/____, emitido no âmbito do processo n.º ____/____/____.
- Foram executadas obras de construção/alteração, existindo:
- Alvará de licença de obras n.º ____/____, emitido no âmbito do processo n.º ____/____/____.
 - Comunicação prévia de obras registada em ____/____/____, no âmbito do respetivo processo n.º ____/____/____.

05. Elementos instrutórios de acordo com o Decreto-lei n.º309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da atividade ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da apresentação da certidão da conservatória do registo predial
- a. Código de acesso à certidão permanente ou cópia da certidão de registo comerc. atual. (validade 1 ano)
Aplicável no caso de pessoa coletiva (exibir original)
 - b. Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante
Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)
 - c. Cópias da ata que delegue os poderes de assinatura e dos estatutos
Aplicável no caso de intervir na qualidade de legal representante de associação ou coletividade (exibir originais)
3. Planta de localização à escala 1/2000, com a delimitação do recinto ^a
4. Documento de identificação da entidade responsável do recinto
5. Declaração subscrita pela entidade responsável do recinto, em como assume essa qualidade
6. Documento de identificação do responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto
7. Declaração subscrita pelo responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto, em como assume essas funções
8. Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 com a representação das unidades de diversão ou aparelhos de jogo a instalar, atividades a que o recinto se destina e lotação para cada uma das atividades
- No caso de espaço de jogo e recreio, as plantas com a sua representação, deverá contemplar todos os requisitos estabelecidos pelo Regulamento das condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, aprovado pelo DL n.º203/2015, de 17 de setembro
9. Memória descritiva e justificativa, com indicação do número máximo de unidades de diversão ou aparelhos de jogo a instalar, atividades a que o recinto se destina e lotação para cada uma das atividades
- No caso de espaço de jogo e recreio, a memória descritiva e justificativa deverá conter a descrição e justificação da proposta e adequação da mesma às condições de segurança relativas à localização, implantação, conceção e organização funcional do espaço de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, previstas no regulamento anexo ao DL n.º203/2015, de 17 de setembro, tipo e número de equipamentos a instalar e lotação máxima do espaço de jogo e recreio
10. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, acompanhado de declaração de inscrição válida em associação pública de natureza profissional
11. Cópia do certificado de inspeção, a emitir por entidade acreditada para a inspeção de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos no âmbito do Sistema Português da Qualidade, nos termos do artigo 14º do Decreto-lei n.º309/2002, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (conforme n.º5 do artigo 10.º da mesma legislação)
12. Apólice de seguro de responsabilidade civil válida, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio (conforme n.º5 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º309/2002, de 16 de Dezembro, na sua atual redação)

No caso de espaço de jogo e recreio, a apólice de seguro de responsabilidade civil deverá ser por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, no valor mínimo obrigatório fixado no artigo 31º do DL n.º203/2015, de 17 de setembro (conforme n.º5 do artigo 10º do DL n.º309/2002, de 16 de Dezembro, na sua atual redação)

13. Apólice de seguro de acidentes pessoais válidas, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio, que cubra os danos e lesões corporais sofridos pelos utentes em caso de acidente, nos termos do artigo 16º do Decreto-lei n.º309/2002, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (conforme n.º5 do artigo 10º da mesma legislação)
14. Avaliação acústica, prevista no n.º9 do artigo 13º do DL n.º9/2007, de 17 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído – RGR, comprovativa do cumprimento dos valores limite de ruído fixados no n.º1 do artigo 13º do RGR, constituída pelos seguintes elementos:
- Parecer Técnico, subscrito por técnico que possua a qualificação exigida no n.º2 do artigo 3º do Decreto-lei n.º96/2008, de 9 de Junho, no qual sejam apreciados os critérios seguidos no ensaio efetuado e declarada a conformidade regulamentar em causa, de acordo com os resultados constantes do relatório de ensaio acústico anexo;
 - Relatório de ensaio acústico, elaborado de acordo com as normas e critérios aplicáveis;
 - Declaração emitida por associação pública de natureza profissional, ou organismo público legalmente reconhecido, atestando que o subscritor do parecer técnico possui qualificação adequada na área da acústica, prevista no n.º2 do artigo 3º do Decreto-lei n.º96/2008, de 9 de Junho;
15. Projeto de especialidade de SCIE – Segurança Contra Incêndios em Edifícios ou Ficha de segurança, consoante for aplicável nos termos do Decreto-lei n.º220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação

Nota: Caso se trate de um recinto classificado na 3ª ou 4ª categoria de risco, decorrente da aplicação do Decreto-lei n.º220/2008, de 12 de novembro, deverá ser previamente submetida à apreciação da ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil o projeto de especialidade de SCIE e paga a taxa devida pela realização da vistoria junto dessa entidade, anexando-se os respetivos comprovativos

06. Advertência

Adverte-se que erros ou omissões no preenchimento do presente requerimento, poderão originar atrasos na respetiva tramitação processual.

Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Pede deferimento

Barreiro, ____ de _____ de 201 ____

O REQUERENTE

Instruções de preenchimento:

^a Poderá ser utilizado o modelo interno, devendo a delimitação do recinto ser efetuada pelo requerente